



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

### **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando os elementos contidos no parecer jurídico e parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parceriais, reconheço ser inexigível, na espécie, a dispensa de licitação, com fundamento no Seção II, art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4º do art.17º do Decreto Municipal nº 1.687, de 17/08/2017, bem como na Seção II, art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021.).

**Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de maio de 2026.**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal  
Ronda Alta/RS